

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14506/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2026 às 07h00min ATÉ 24/09/2026 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/09/2026 às 10h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.352, de 19 de agosto de 2025, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por item, com modo de disputa “ABERTO”, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendimento da Secretaria de Administração Geral.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/06 e art. 4º da lei 14.133/21.

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para avaliação de imóveis, em atendimento a Secretaria de Administração Geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL COMPRAS, disponível no endereço: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do certame.

2.6. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: <https://bll.org.br/>, e no endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

2.7. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos nesse edital.

2.8. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

2.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.10. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com/>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, e no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.11. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, **exclusivamente**, através de acesso na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com/>.

2.12. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores.

3.2. DOS CONSÓRCIOS

3.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

3.2.2. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à

habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

3.2.3. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

3.2.5. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

3.2.6. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

3.2.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

3.2.8. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante a PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

3.2.9. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

3.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

3.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.6. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

- 3.7.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.11.** A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.15 e 3.16 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12.** O disposto nos itens 3.15 e 3.16 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.13.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.14.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.15.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.
- 3.16.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.17.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação

do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.18. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

3.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021;

3.20. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

3.21. Que sejam organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.22. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

3.23. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a administração pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.24. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.25. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.26. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.27. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.28. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de

serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.29. Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da administração pública estadual direta ou indireta;

3.30. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do Art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.31. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.32. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.33. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.

3.34. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e legislação aplicável.

3.35. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

4.1. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Declarações conjuntas (ANEXO IV).

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO IV).

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO IV).

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021. (ANEXO IV).

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021. (ANEXO IV).

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO IV).

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO IV).

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que

a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO IV).

4.2.1. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VII).

4.3. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

4.3.1 Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviço(s) similar(es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação sem exigência de quantitativo mínimo do objeto.

4.4. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

4.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, sede da licitante, devendo compreender os Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

4.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

4.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-Ad Consolidado das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

a) Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

b) As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais

poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

4.4.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

4.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

4.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

4.5.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.5.3. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor total estimado do item que estiver concorrendo.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O licitante deverá registrar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

5.1.1. O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá (ão) ser enviado (s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/>. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

5.1.2. Os documentos e proposta comercial devem ser anexados **após** a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.1.3. A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexecutáveis.

5.1.4. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

5.1.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor unitário do item.

5.1.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.1.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.1.8. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

A. A etapa de envio de lances na seção pública durará 10 minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

B. O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu ultimo lance deverá ser de R\$ 0,01

5.1.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexeqüível, o licitante terá o prazo de até 15(quinze) segundos para corrigir seu próprio lance, após, este período, o licitante deverá solicitar o cancelamento ao Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.1.10. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.1.11. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis, conforme o item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

5.1.12. Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) irá anexar, exclusivamente, na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/> o resultado da análise.

5.1.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

6. DA ABERTURA

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

- 6.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.
- 6.3.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.4.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.
- 6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.
- 6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.7.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- 6.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.
- 6.9.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- 6.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.
- 6.11.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1.** Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO ITEM, observados os valores estimados previstos nos itens do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Que não atendam às exigências formais e materiais previstos neste Edital;

7.2.2. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021);

7.2.3. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo I - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

7.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

8.1. A proposta comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital, após a fase de disputa, deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico, através do acesso à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, pelo endereço <https://bllcompras.com/>, **no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14 com base na Lei vigente.

8.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste edital.

8.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

8.5. A mesma empresa não poderá arrematar mais de um item, sendo passível de desclassificação.

9. DA ENTREGA E DOS PRAZOS

9.1. Os serviços licitados deverão ser realizados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pela secretaria requisitante, em conformidade com o Termo de Referência.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da administração.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada na Ordem de Início.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária:

SAG:06.01.04.06.01.04.122.0002.3.3.90.39.06.5.94, **SAG:**06.01.04.06.01.04.122.0002.3.3.90.39.06.5.94 e **SAG:** 06.01.04.06.01.04.122.0002.3.3.90.39.06.5.94 (elemento 39 – serviços de terceiro).

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.1.1. Atender às solicitações feitas pela Secretaria requisitante, respeitando prazos e condições.

13.1.2. Responsabilizar-se pela entrega e execução do serviço nos locais determinados, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do

Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

13.1.3. O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade dos serviços com a qualidade, especificações e preço.

13.1.4. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar as substituições dos serviços realizados em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresente variação ou condições impróprias para uso a que se destinam.

13.1.5. A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

13.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

13.1.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total do contrato;

14.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

- 14.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 14.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 14.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- 14.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 14.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 14.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 14.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

16.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, exclusivamente, pelo sítio eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, pelo site <https://bllcompras.com/>.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

17.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do serviço a promoção de diligência na execução do serviço, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

17.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

17.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 10 de setembro de 2026.

Eidmar Carnuta da Silva Luz,
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar serviços de avaliação de imóveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço solicitado faz-se necessário para a avaliação de imóveis, que se encontram locados e/ou que venham a ser objeto de locação, bem como para subsidiar processos de compra e venda de imóveis de interesse dos diversos órgãos da Administração Municipal, de acordo com os valores praticados no mercado.

2.3. A contratação tem por finalidade proporcionar à Administração Municipal informações técnicas e mercadológicas confiáveis acerca dos imóveis, possibilitando a tomada de decisões com maior segurança, transparência e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os imóveis a serem avaliados deverão encontrar-se dentro da área do Município de Carapicuíba/SP.

3.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CONTROLE DE CONTRATOS POR SECRETARIA 2025						
QUANT.	CONTRATO N°.	SECRETARIA	PARA: USO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	BAIRRO
1	65-A	Administração	Arquivo de Diversas Secretarias	Renato Bueno	Avenida Sandra Maria, nº 71 e 73	Vila Santo Antonio
2	20-A	Administração	Arquivo de Diversas Secretarias	Janete B. Melges	Avenida Fernanda, nº 141	Centro
3	03-A	Cultura	Biblioteca Sarabaquê	Ari Antonio de Camargo	Rua Praça da Aldeia, nº 07	Aldeia
4	02-A	Educação	EMEI Ciranda da Criança	Antonio Amarilio Cardoso	Rua Beverly, nº 05	Parque Florida
5	06-A	Educação	Sede Secretaria da Educação	Bordini & Souza Participações, Fernando Tadeu Valente E Denise Aparecida Bezerra Valente	Avenida Sandra Maria, nº 92	Centro
6	04-A	Educação	EMEIS Gente Miuda/Creche Stella Maris	Associação Santa Terezinha	Av Rui Barbosa, nº 2610	Vila Santa Terezinha

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



7	77-A	Educação	EMEI Maria de Fatima Campelo Coghi	Maria Aparecida dos Reis	Rua Aspázia, nº 175	Vila Silviânia
8	48-A	Educação	EMEI Pequeno Aprendiz	Sociedade Assistencial Libertas S/C	Rua Jatoba, nº 280	Vila Veloso
9	57-A	Educação	Estacionamento Sede Adm	Luzia Sonia Bordini de Souza	Avenida Sandra Maria nº 74	Vila Santo Antonio
10	73-A	Educação	EMEI Priscila Fernandes do Nascimento Santos	Ivone Fernandes Dias do Nascimento	Rua São José, nº 34	Vila Cretti
11	50-A	Educação	Almoxarifado Central	Vivarella - Adm e Participações	Rua Pedro de Oliveira, nº 106	Vila Sul Americana
12	56-A	Governo	2º Distrito Policial	Mary Jhony Holding Eireli -EPP	Avenida Inocencio Serafico, nº 5271	Vila Dirce
13	61-A	Governo	Junta Militar e Ouvidoria	Delicio Vieira dos Santos	Avenida Sandra Maria , nº 157	Vila Santo Antonio
14	82-A	Governo	Fundo Social de Solidariedade	Luzia da Silva Medeiros, Valeria de Fátima Medeiros, Regiane Medeiros Cardena, Denise Medeiros da Silva, Denilson Antônio Medeiros	Av. Tamara, nº. 122	Vila Santo Antonio
15	84-A	Governo	Deposito do Fundo Social de Solidariedade	Renato Bueno	Av. Tamara, nº. 142	Centro
16	25-A	Jurídico	Secretaria de Assuntos Juridicos	Marcelo José Fernandes e Silvia Cristina Fernandes de Paula	Avenida Santa Terezinha, nº 38 e 40	Centro
17	59-A	Jurídico	Execução Fiscal	Claudia de Campos Mello e Herdeiros (Andrea e Dalton)	Rua Joaquim das Neves, nº 242	Jardim das Belezas
18	30-A	Promoção Social	CRAS III	Matias Maximo de Araujo	Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira, nº 777	Jardim Elzinha
19	66-A	Promoção Social	CREAS e Casa dos Conselhos	Ary Fujihara / Jorge Fujihara / Ciro Fujihara	Avenida Celeste, nº 186	Vila Silviania
20	16-A	Promoção Social	SASC - Centro POP	Hilario Jorqueira Sanches	Avenida Celeste, nºs 178 e 180	Centro
21	32-A	Promoção Social	Conselho Tutelar	Nikolai Medvedenko	Rua São Miguel, nº 156	Vila Silviania
22	74-A	Promoção Social	Centro Dia Provisório	Associação Santa Terezinha	Rua Antônio Carlos Sobral, nº 433 / 439	Santa Terezinha
23	21-A	Promoção Social	CRAS II e Cadastro Único	José Rosa de Santana	Rua Zequinha de Abreu, nº 22	Parque Santa Tereza
24	78-A	Promoção Social	CRAS IV - Lourdes da Silva Brito	Fernando da Silva Vargas / Angela Bezerra da Silva	Estrada da Gabiroba, nº. 675	Vila Bela
25	79-A	Promoção Social	Sede da Secretaria de Assistência Social	Angela Aparecida Boer Bonafini, Rodolfo Boer Bonafini, Vinicius Boer Bonafini - Administrador Pereira & Ribeiro Administração Imobiliária	Av. Maria Helenan nº. 280	Centro

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



26	81-A	Promoção Social	SASC - Centro POP	Ana Naria dos Santos - Administrador/Procurador or Sandro Alvaro Gomes Goivinho	Av. Fernanda nº. 154	Centro
27	18-A	Saúde	CAPS Infantil	Evelin e Jair Salgado de Melo	Rua General Teixeira Lott, nº 318	Centro
28	47-A	Saúde	Sede Administrativa da Secretaria	Wu Yong Jun e Rong Liyan	Av Antonio Roberto, nº 53	Vila Santo Antonio
29	46-A	Saúde	Residencia Terapeutica	Jorge Cirilo Gonsalves Simões / Eloisa Cristina Regiane Gonsalves Simões - Administrador Rafel Imoveis	Rua Angela Perioto Tolaine, nº 622	Vila Martins
30	31-A	Saúde	UBS - Vila Helena	Mitra Diocesana de Osasco	Avenida Vereador José Fernandes, nº 78 "B"	Vila Helena
31	69-A	Saúde	CAPS III	Marcia Martins Alves, Paulo Cesar Martins Alves, Luiz Carlos Martins Alves, Márcio José Martins Alves, Iara Cristina de Oliveira Alves, Júlio César Oliveira Alves, Isabella Cristina Oliveira Alves e Gustavo Henrique de Oliveira Alves	Rua Angela Perioto Tolaine, nº 599	Jardim das Belezas
32	72-A	Saúde	Residência Terapêutica I	Dionicio Via Machuca / Maria Herminia Vasquez	Avenida Sandra Maria, nº 433	Centro
33	58-A	Saúde	Patrimonio Saúde	Celebration Empreendimentos Imobiliario	Rua Padre Aureliano, nº 148	Vila Silviania
34	35-A	Segurança	1ª CIA - 33º BPM/M - P.M.E.S.P / 4207-2015 -	Possidonio Patricio Bezerra Pizzaria - ME	Estrada do Gopiuva, nº 1657 e 1661	Vila Oportunidade
35	05-A	Segurança	Delegacia Seccional / 4184-4576 - MARCOS	Associação Santa Terezinha	Av Deputado Emilio Carlos, nº 821	Vila Caldas
36	49-A	Segurança	Corpo de Bombeiro	Celebration Empreendimentos Imobiliario	Avenida General Teixeira Lott, nº 737	Vila Silviania
37	11-A	Trabalho	Ganha Tempo	Plaza Empreendimentos Imobiliario / Adriana ou Carlos	Estrada Ernestina Vieira, nº 149	Vila Silviânia
38	70-A	Trabalho	Sala de Fiscalização	Milton Araken Pinto Correa	Rua Antonio Zamella, nº 43	Centro
39	80-A	Trabalho	Centro Público de Economia Solidária	Maria Odila Tolaini Vagliengo / Halmalo Vagliengo Filho	Rua Angela Perioto Tolaini, nº 146	Jardim das Belezas
40	07-A	SSM	Velório Municipal	Celebration Empreendimentos Imobiliario	Avenida Rui Barbosa, nº 2378	Santa Terezinha

4. EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para a consecução da avaliação a CONTRATANTE terá acesso aos documentos oferecidos pelo proprietário.

4.2. O laudo deverá conter descrição detalhada dos ambientes da edificação. Todas as informações técnicas pertinentes e necessárias deverão ser fornecidas pelo Contratado no laudo de avaliação de acordo com os seguintes critérios:

4.2.1. Terreno sem edificações

- a)** metragem total da área;
- b)** valor do metro quadrado;
- c)** valor total do imóvel;
- d)** no mínimo 06 (seis) fotos coloridas do imóvel, em papel sulfite A4;
- e)** número de Hidrômetro de água (caso o imóvel possuir);
- f)** número de Medidor de energia elétrica (caso o imóvel possuir)

4.2.2. Terreno com área construída/edificação

- a)** metragem total da área;
- b)** valor do metro quadrado;
- c)** valor total do imóvel;
- d)** fotos de cada ambiente/sala coloridas do imóvel, em papel sulfite A4;
- e)** fotos da fachada/frente do imóvel coloridas, em papel sulfite A4;
- f)** descrição detalhada das benfeitorias constantes no imóvel;
- g)** número de Hidrômetro de água;
- h)** número de Medidor de energia elétrica

5. PROPOSTA

5.1. A empresa deverá apresentar em sua proposta o valor de mercado para a avaliação de imóvel.

5.2. A proposta deverá conter:

- a.** descrição unitária dos serviços a serem feitos e valores respectivos;
- b.** descrição das despesas (se houver) referentes ao serviço prestado, bem como encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço.

5.3 O valor apresentado deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de quaisquer despesas adicionais, salvo aquelas expressamente previstas no instrumento de contratação.

5.4 A mesma empresa não poderá arrematar mais de um item, sendo passível de desclassificação.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços, respondendo pela sua perfeição execução;

6.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

6.3. Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as etapas de execução dos serviços;

6.4. Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução e entrega dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

6.5. Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

6.6. Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Do recebimento da Autorização de Fornecimento, a então CONTRATADA deverá atender o prazo abaixo estipulado para conclusão do serviço demandado no Setor de Contratos na Administração Geral:

7.2. As solicitações serão realizadas parcialmente, conforme a necessidade do Setor de Contratos.

7.3. Após a solicitação, o prazo para entrega dos laudos é de até 10 (dez) dias corridos, ou conforme a necessidade do Setor de Contratos.

7.4. Por iniciativa do CONTRATADO, havendo necessidade justificada, eventual pedido de prorrogação deverá ser formalizado antes do término do prazo estipulado para conclusão do serviço.

7.5. A prorrogação não se dará em prazo superior ao inicialmente determinado e apenas por uma única oportunidade, mediante análise prévia e deferimento pelo CONTRATANTE.

7.6. Por iniciativa do CONTRATANTE, mediante justificativa própria, os prazos poderão ser dilatados em casos específicos.

8. ACEITE E PAGAMENTO

8.1. Os responsáveis pela solicitação de avaliação realizarão inspeção dos serviços para que seja comprovada a efetivação da manutenção conforme Termo de Referência.

8.2. Após ateste o órgão competente encaminhará a Nota/Fatura para fins de pagamento.

8.3. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas dos laudos;

8.4. Serão efetuados em 30 (trinta) dias contados do recebimento dos laudos, mediante apresentação das Notas Fiscal Eletrônica correspondente e com a descrição dos locais executados, devidamente atestada.

8.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora, conforme indicado em sua proposta.

9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

ANEXO II

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação

O serviço solicitado faz-se necessário para a avaliação de imóveis que se encontram locados e/ou que venham a ser objetos de locação, bem como para subsidiar processos de venda e compra para os diversos órgãos da Administração Municipal de acordo com os preços de mercado.

II – Previsão no PCA:

A contratação de empresa especializada para executar serviços de avaliação de imóveis, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Carapicuíba para o exercício de 2026. O registro do PCA demonstra que a aquisição é fruto de programação prévia, assegurando compatibilidade com os recursos orçamentários e respeitando os princípios de planejamento e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência. Os laudos de avaliação deverão conter, no mínimo, a descrição detalhada dos imóveis e de seus ambientes, suas características construtivas, localização, condições de conservação, características do entorno, metodologia utilizada, elementos comparativos e demais informações técnicas pertinentes e necessárias à adequada determinação do valor do imóvel.

IV - Levantamento de mercado

Para o objeto em questão foi realizada a pesquisa de acordo com os parâmetros do art. 23, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, isto é, pesquisa direta com fornecedores que são empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço.

A pesquisa teve como finalidade identificar os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, bem como verificar a existência de empresas aptas a atender às especificações e condições estabelecidas pela Administração.

V - Descrição da solução como um todo

O laudo de avaliação de imóvel determina o valor de uma propriedade para um objetivo específico, em data e situação determinadas, após os profissionais responsáveis pela avaliação analisarem todos os itens mencionados.

Considerando que a análise imobiliária é a maneira mais confiável de estabelecer o valor real de um imóvel, este processo é considerado fundamental em diversas situações. O laudo de avaliação de imóvel apresenta todos os detalhes responsáveis pelo valor expresso no documento, como características internas do imóvel, entorno e pesquisas de propriedades semelhantes na mesma região.

Foram levantados dados pelo Setor de Contratos da Administração Geral contendo a quantificação de todos os serviços necessários para atendimento ao objeto dessa contratação cujos documentos fazem parte do Termo de Referência que contém os parâmetros e detalhes que serão os balizadores dos padrões exigidos para a

elaboração e entrega dos laudos.

Os imóveis a serem avaliados deverão encontrar-se dentro da área do Município de Carapicuíba/SP.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

O Setor de Contratos realizou o levantamento das quantidades com base nos anos anteriores e os Serviços de confecção de laudos individuais de Avaliação de Imóveis que encontram-se locados por Secretaria e também para os que serão locados, assim como para venda e compra.

Cabe salientar que poderão ocorrer alterações ou inclusão de novos imóveis e endereços, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando-se, contudo, a quantidade máxima estimada para a contratação;

Item	Qtd.	Unid.	Discriminação
1	40	SERV	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis.
2	40	SERV	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis.
3	40	SERV	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis.

VII - Estimativa do valor da contratação

Foram realizadas pesquisas de preços com empresas prestadoras de serviços do mesmo ramo que atendiam os padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração e conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

X - Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se obter avaliações imobiliárias tecnicamente fundamentadas e compatíveis com os valores praticados no mercado, proporcionando maior segurança para a Administração Municipal na tomada de decisões relacionadas à compra, venda, locação, permuta e demais operações envolvendo imóveis.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Justificativa Técnica: A contratação de uma empresa especializada nesse campo oferece inúmeras vantagens técnicas, primeiramente, são profissionais altamente qualificados e experientes, que estão atualizados com as normas técnicas e legislação relevantes. Isso assegura que todas as avaliações sejam conduzidas de acordo com as diretrizes estabelecidas, resultando em laudos e pareceres técnicos de alta qualidade, preciso e confiáveis. Além disso, a empresa especializada dispõe dos recursos técnicos necessários para realizar avaliações abrangentes, incluindo ferramentas de análise de mercado e acesso a informações atualizadas sobre transações imobiliárias. Essa expertise técnica contribui significativamente para a

obtenção de resultados mais confiáveis e fundamentados. Outra vantagem notável é a capacidade da empresa de lidar com uma ampla gama de tipos de imóveis e situações, abrangendo avaliações comerciais, industriais e rurais possuindo conhecimentos específicos para avaliar propriedades diversas, levando em consideração suas particularidades e características relevantes.

- Justificativa Econômica: A escolha de contratar uma empresa especializada em avaliação imobiliária também é respaldada por argumentos econômicos sólidos. Ao optar pela terceirização desses serviços, a contratante evita a necessidade de investir recursos significativos em ativos técnicos, como softwares, banco de dados e outras ferramentas de análise de mercado, pois o contratado já possui todos esses recursos, o que resulta em redução de custos para o contratante. Além disso, permite otimizar os recursos humanos, pois ao invés de realizar contratações diretas de profissionais especializados em avaliação imobiliária, a contratante pode ter acesso a profissionais capacitados, economizando nos custos associados à formação e ao treinamento de uma equipe interna.

XI - Providências a serem adotadas

Não se aplica.

XII - Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do serviço que se pretende adquirir, não há impactos ambientais relevantes para a aquisição pretendida.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Administração Municipal, proporcionando suporte técnico para a tomada de decisões relacionadas às operações imobiliárias de interesse do Município, bem como maior segurança, transparência, eficiência e compatibilidade dos valores utilizados pela Administração com aqueles praticados no mercado.

ANEXO III
QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis	SRV	40	R\$ 1.863,33	R\$ 74.533,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 74.533,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL
2	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis	SRV	40	R\$ 1.863,33	R\$ 74.533,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 74.533,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL
3	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis	SRV	40	R\$ 1.863,33	R\$ 74.533,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 74.533,20

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R\$ 223.599,60 (Duzentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos.).

Obs: Cada empresa poderá arrematar apenas um item, visto à necessidade de 03 avaliações diferentes em cada locação ou prorrogação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À

Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 61/2026
Processo nº. 14506/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº , DECLARA,

- a)** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;
- d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de

que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

.....de.....de.....2026.

Representante legal do licitante

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 61/2026
Processo nº. 14506/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº....., bairro....., na cidade de....., telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis	SRV	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL					R\$ XX,XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL
2	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis	SRV	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL					R\$ XX,XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL
3	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis	SRV	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL					R\$ XX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$....., (por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que por ventura possam recair sobre a prestação de serviço.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO.....Nº

NOME DA AGÊNCIA.....Nº

NÚMERO DA CONTA.....

Nome e Cargo

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Local,.....de.....de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome–Cargo

OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor unitário.
- A mesma empresa não poderá arrematar mais de um item, sendo passível de desclassificação.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14506/2026

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Administração Geral

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e pela Secretaria de Administração Geral, Sr. _____, portador do RG nº ____ e do CPF _____.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, Estado de....., na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços para avaliação de imóveis**, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA DO SERVIÇO

2.1. Os objetos desta licitação deverão ser executados no prazo de até 10 (dez) dias corridos após recebimento da autorização de fornecimento, em conformidade com o

Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor da presente será de R\$ _____ (___), conforme proposta anexa.

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias -

SAG:06.01.04.06.01.04.122.0002.3.3.90.39.06.5.94, **SAG:**06.01.04.06.01.04.122.0002.3.3.90.3 9.06.5.94 e **SAG:** 06.01.04.06.01.04.122.0002.3.3.90.39.06.5.94 (elemento 39 – serviços de terceiro).

CLÁUSULA QUINTA DA CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A contratada deverá realizar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

5.2. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.

5.3. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.4. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.

5.5. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;
- 6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 6.3.** Atender à solicitação feita **pela Secretaria de Administração Geral**, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.
- 6.4.** Responsabilizar-se pela prestação do serviço, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- 6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de moradia 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordos com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

7.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Secretaria de Administração Geral

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

À

Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 61/2026
Processo nº. 14506/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microoempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, **(Local)** _____, _____, **(data)** _____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e

avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.